



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 23, DE 2026.

**PROPOSIÇÃO:** Emenda nº 3 ao Projeto de Lei nº 146, de 2025. Emenda Modificativa.

**PROPONENTE:** vereadores Rondinelle Batista/NOVO, Tiago Almeida/Republicanos, Fão do Bolsonaro/PL, Everton Guimarães/Democrata.

**RELATOR:** vereador Cidão da Telepar/PODE.

**VOTO DO RELATOR:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

**PARECER DA COMISSÃO:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:  
28/07/26 às 11:57  
DIRETORIA LEGISLATIVA

### I – RELATÓRIO

A **Emenda nº 3 ao Projeto de Lei nº 146, de 2025** tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a relatoria do vereador Cidão da Telepar/PODE, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

A emenda modifica a redação da ementa, do art. 1º e do inciso IV do art. 3º, substituindo a expressão “pessoa gestante” pela expressão “mulher gestante” e também determinando que acompanhamento por enfermeiro(a) obstetra ocorrerá desde o domicílio da mulher gestante até o seu ingresso no hospital, incluindo todo o período em que estiver no ambiente hospitalar e envolverá procedimentos técnicos baseados em evidências científicas, como a avaliação do bem-estar materno e fetal, ausculta fetal intermitente, controle dos sinais vitais e avaliação da progressão do trabalho de parto, nos termos dos protocolos assistenciais reconhecidos.

É o relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator da **Emenda nº 3 ao Projeto de Lei nº 146, de 2025**, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

De acordo com a justificativa, a Emenda nº 3 apresenta alterações de natureza eminentemente redacional e técnica ao Projeto de Lei nº 146, de 2025, sem promover modificação de seu objeto ou ampliação indevida de seu escopo.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

As mudanças propostas contribuem para o aprimoramento da clareza e da precisão normativa, ao ajustar a terminologia utilizada e detalhar, de forma mais adequada, o conteúdo das disposições legais.

Destaca-se, ainda, a inclusão de referência expressa à observância de protocolos assistenciais baseados em evidências científicas no âmbito da atuação do enfermeiro obstetra, o que reforça o caráter técnico da assistência prestada e alinha o texto legal às boas práticas reconhecidas na área da saúde.

Dessa forma, por contribuir para o aprimoramento do texto legal, com maior clareza e precisão, manifesto VOTO FAVORÁVEL à aprovação da **Emenda nº 3 ao Projeto de Lei nº 146, de 2025**.

É o meu voto.

**Cidão da Telepar**  
Vereador/PODE/Relator

### III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social manifestam-se pelo PARECER FAVORÁVEL à tramitação da **Emenda nº 3 ao Projeto de Lei nº 146, de 2025**.

Sala das Comissões.  
Cascavel, 27 de abril de 2026.

**Edson Souza**  
Vereador/MDB/Presidente

**Rondinelle Batista**  
Vereador/NOVO/Membro